



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 76723/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Salgadinho
DATA DE ENTRADA: 11/06/2025
ASSUNTO: Licitação - 00022/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Assistência Social, incluindo assessoria, consultoria, locação de software de cadastramento socioeconômico e apoio na implementação do Sistema SIPIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgadinho PB
INTERESSADOS: ERIVAN JULIO DA SILVA
Jose Leandro Morais

CONSULTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADINHO/PB

Proponente:
MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 30.736.170/0001-08

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	VAL.TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos na elaboração de documentos e suporte operacional na área de Assistência Social. As atividades incluem assessoria, consultoria e acompanhamento contínuo da execução de planos, programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como a gestão e o processamento de dados nos sistemas informatizados relacionados à política de assistência social, tais como: MDS/REDESUAS, SAA, CADSUAS, SUASWEB, Prontuário Eletrônico (CRAS/PCF), SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimentos (RMA).	11	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
02	Locação de software de cadastramento socioeconômico de indivíduos e famílias que perfazem a população do município de Salgadinho-PB. Que atenda a metodologia de coleta de informações do Cadastro Nacional para programas Sociais, e busque facilitar a importação de dados. Além de ofertar a ampliação de dados com diagnósticos familiares.	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
02	Prestação de serviços especializados em preparação de documentos e assessoria técnica para a implementação e operacionalização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA).	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
TOTAL				R\$ 60.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Desterro – PB, 17 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA
Marcelo Jorge de Lima
Administrador



RECIBO DE PROTOCOLO

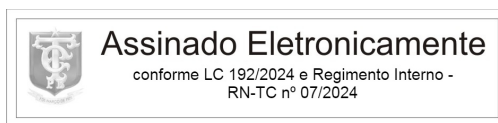
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2025 às 14:44:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 76723/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Moraes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Número da Licitação: 00022/2025
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 20/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 60.500,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Assistência Social, incluindo assessoria, consultoria, locação de software de cadastramento socioeconômico e apoio na implementação do Sistema SIPIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgadinho PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.500,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.736.170/0001-08
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA	Sim	53aea3abb65847ffe1106383c7a929f3

João Pessoa, 11 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250513DV00022

CONTRATO Nº: 00075/2025-SDC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E MARCELO
JORGE DE LIMA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Erivan Julio da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 030.569.624-63, Carteira de Identidade nº 20740572 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARCELO JORGE DE LIMA - R FRANCISCO LEITE FERREIRA, 223 - CENTRO - DESTERRO - PB, CNPJ nº 30.736.170/0001-08, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00022/2025 - 02, de 20 de Maio de 2025, tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Assistência Social, incluindo assessoria, consultoria, locação de software de cadastramento socioeconômico e apoio na implementação do Sistema SIPIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgadinho – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00022/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos na elaboração de documentos e suporte operacional na área de Assistência Social. As atividades incluem assessoria, consultoria e acompanhamento contínuo da execução de planos, programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como a gestão e o processamento de dados nos sistemas informatizados relacionados à política de assistência social, tais como: MDS/REDESUAS, SAA, CADSUAS, SUASWEB, Prontuário Eletrônico (CRAS/PCF), SISC, BPC na Escola, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimentos (RMA).	UND	11	2.500,00	27.500,00
2	Locação de software de cadastramento socioeconômico de indivíduos e famílias que perfazem a população do município de Salgadinho-PB. Que atenda a metodologia de coleta de informações do Cadastro Nacional para programas Sociais, e busque facilitar a importação de dados. Além de ofertar a ampliação de dados com diagnósticos familiares.	UND	11	1.500,00	16.500,00
3	Prestação de serviços especializados em preparação de documentos e assessoria	UND	11	1.500,00	16.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

técnica para a implementação e operacionalização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA).				
				Total: 60.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS

08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS-OUTROS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 20/05/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, 20 de Maio de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ERIVAN JULIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 030.569.624-63

PELO CONTRATADO

MJ Assessoria e Consultoria
 CNPJ.30.736.170/0001-08
 Marcelo Jorge de Lima

MARCELO JORGE DE LIMA

Processo Administrativo nº 238/2023; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de **ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** para 02/06/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **NEUREDERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**.

Patos/PB, 2 de Junho de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:07A2C67E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Pregão Eletrônico nº **064/2025- PMP**

Processo Administrativo nº **186/2025**

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 03.961.467/0001-96**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **VALOR PARA O ITEM 24** para abertura das propostas.

Patos (PB), 02 de junho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:8D6559A9

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Assistência Social, incluindo assessoria, consultoria, locação de software de cadastramento socioeconômico e apoio na implementação do Sistema SIPIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgadinho – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até 20/05/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00075/2025 - 20.05.25 - MARCELO JORGE DE LIMA - CNPJ 30.736.170/0001-08 - R\$ 60.500,00.

Salgadinho – PB, em 20 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:E8370E6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL NESTE DOMICÍLIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00077/2025 - 20.05.25 - MARCELO JORGE DE LIMA - CNPJ 30.736.170/0001-08 - R\$ 47.100,00.

Salgadinho – PB, em 20 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:2E6AE72F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00093/2025 - 29.05.25 - SOLUCOES DIGITAIS INTELIGENTES DESENVOLVIMENTO SERVICOS E CONSULTORIA DE SOFTWARE - CNPJ 56.089.571/0001-07 - R\$ 52.500,00

Salgadinho – PB, 29 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:93F52D4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA FNS N.º 11321779000124001.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025.

VIGÊNCIA: até 20/05/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00081/2025 - 20.05.25 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ 46.368.367/0001-63 - R\$ 1.940,00; CT Nº 00082/2025 - 20.05.25 - EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 34.623.259/0001-00 - R\$ 56.250,00; CT Nº 00083/2025 - 20.05.25 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ 08.060.934/0001-20 - R\$ 19.380,00; CT Nº 00084/2025 - 20.05.25 - K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ 49.385.374/0001-61 - R\$ 18.050,00; CT Nº 00085/2025 - 20.05.25 - M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 32.593.430/0001-50 - R\$ 45.480,00; CT Nº 00086/2025 - 20.05.25 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ 45.579.602/0001-83 - R\$ 29.756,00; CT Nº 00087/2025 - 20.05.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R\$ 46.621,00.

Salgadinho – PB, em 20 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:63326770

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA FNS N.º 11321779000124001; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63 - R\$ 1.940,00; EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 34.623.259/0001-00 - R\$ 56.250,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20 - R\$ 19.380,00; K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61 - R\$ 18.050,00; M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50 - R\$ 45.480,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 45.579.602/0001-83 - R\$ 29.756,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R\$ 46.621,00.**

Salgadinho - PB, 19 de Maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:11B58553

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Assistência Social, incluindo assessoria, consultoria, locação de software de cadastramento socioeconômico e apoio na implementação do Sistema SIPIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgadinho – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **MARCELO JORGE DE LIMA - CNPJ: 30.736.170/0001-08 - R\$ 60.500,00.**

Salgadinho - PB, 20 de Maio de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:D5559025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL NESTE DOMICÍLIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **MARCELO JORGE DE LIMA - CNPJ: 30.736.170/0001-08 - R\$ 47.100,00.**

Salgadinho - PB, 20 de Maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:112AA988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **SOLUCOES DIGITAIS INTELIGENTES DESENVOLVIMENTO SERVICOS E**



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2025 às 14:45:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 76724/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Moraes.

Número do Contrato: 000000752025

Data da Publicação: 03/06/2025

Data da Assinatura: 20/05/2025

Data Final do Contrato: 20/05/2026

Valor Contratado: R\$ 60.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Assistência Social, incluindo assessoria, consultoria, locação de software de cadastramento socioeconômico e apoio na implementação do Sistema SIPIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgadinho PB

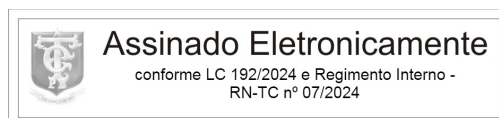
Contratado (Nome): MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA

Contratado (CNPJ): 30.736.170/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c667b7c7ec8e6f59cd01f382e12a02ad
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4bc55a0b58ca917ae16528cab73be460
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 76723/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Exercício: 2025

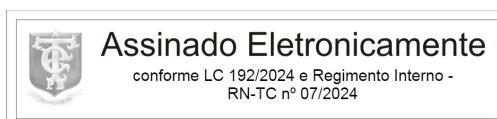
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2025 às 14:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 76724/25 ao Documento 76723/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 76723/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	5 - 12	4bc55a0b58ca917ae16528cab73be460
Comprovante de publicidade	13 - 14	c667b7c7ec8e6f59cd01f382e12a02ad
RECIBO PROTOCOLO	15	8d5548438c2b9f4665bae5315bf5b7d5

João Pessoa, 11 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB